



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2022 SRP –
EDITAL DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO nº01**

PREÂMBULO

O Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** mediante o pregoeiro designado pela **Portaria nº22/2022**, torna público para conhecimento dos interessados, a republicação e a retificação ao **Edital do Pregão Presencial nº03/2022 SRP**, conforme segue:

DA RETIFICAÇÃO:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE TIPO FURGAO COM ISOLAMENTO TERMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 A modalidade de licitação adotada para este processo licitatório é a de Pregão SRP, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 Os produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VEICULO TIPO FURGÃO – COMBUSTIVEL DIESEL, ZERO KM, MOTOR MINIMO 2.2, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 70L, CAMBIO DE 6 MARCHAS, COR BRANCA, ANO / MODELO 2021/2022, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, POTENCIA 130 CV, FURGÃO COM ISOLAMENTO TERMICO PARA TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO DE ATÉ - 10°C.	01	UND	R\$ 279.000,00	R\$ 279.000,00

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 - A solicitação do Produto será realizada mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

5.2 - O quantitativo do produto a ser solicitado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

5.3 – A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do INSS;

5.5- Caso constatado alguma irregularidade Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

5.6- Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação de eventuais problemas.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

6.1. A contratada se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6.2. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

6.3. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada no território do Estado de Mato Grosso.

6.4. A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Estado de Mato Grosso, para prestação dos serviços em garantia.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. - Realizar o objeto com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra;

7.2. - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

7.3. - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

8.2. Os veículos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

8.3. Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, CONTRAN etc.
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8.4. Em hipótese alguma será aceito objeto com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

8.5. O prazo de entrega do objeto desta Licitação é de, no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria solicitante.

8.6. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

8.7. A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

8.8. A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante.

8.8.1. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

8.9. Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

8.10. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o veículo ficará retido, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

8.11. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores do Almojarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.12. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar transportado adequadamente.

8.13. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, emplacamento no DETRAN/MT e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

8.14. O veículo será recebido provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

8.14.1. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

8.14.2. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

8.15. O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente após o décimo dia útil da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.15.1. O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade do produto;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

8.15.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

8.16. Os custos de retirada e devolução do(s) veículo(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

8.17. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do veículo ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441º a 446º do Código Civil de 2002.

8.18. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Seção de Frotas da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. No prazo de entrega estão compreendidos:

9.2.1. A entrega do veículo devidamente emplacado;

9.2.2. A entrega dos documentos (CRLV e CRV) em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

9.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 57, § 1º, incisos I e VI, da Lei nº 8.666/93.

9.4. O veículo deverá ser entregue em dias úteis, durante o horário de expediente, especificamente das 07:00h às 17:00h, no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida Santos Dumont, esquina com a Avenida Marechal Rondon, s/n (Anexo a Secretaria de Obras), Barra do Bugres/MT, CEP 78.390-000, mediante prévio agendamento, através do telefone da Secretaria solicitante.

Praça Felipe F. Mendes, nº1000, Centro, Barra do Bugres, CEP 78.390-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

9.5. No ato da entrega, o veículo:

9.5.1. Deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito;

9.5.2. Deverá ser entregue revisado e limpo, de acordo com as normas do fabricante;

9.5.3. Deverá atender aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

9.5.4. Deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

9.6. A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal, objeto desta Licitação;

10.2. - Efetuar o pagamento à Contratada;

10.3. - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

10.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada;

10.5. Para gestão e fiscalização do contrato serão nomeados servidores para atuarem como fiscal administrativo, conforme segue:

Titular: Fernando de Arruda Almeida	Suplente Rose Maria da Silva
--	-------------------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

	Gervazoni
--	-----------

10.6. - O fiscal responsável anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas referente ao objeto da licitação.

10.7. - Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

11.1. - A Atividade Orçamentária que deverá ser utilizada será: Aquisição de Veículos e Ônibus – 144449052000015400000000.

Barra do Bugres- MT, 08 de março 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As demais cláusulas do **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2022 SRP** ficam ratificadas, devida a retificação fica designada a nova data de abertura para o **dia 31.03.2022 as 08:00min.**

Barra do Bugres - MT, 08 de março de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Administração